



PORTARIA CONJUNTA 03/2015

Estabelece a forma de atendimento durante o Mutirão Direito a Ter Pai na sede da DPMG nas coordenadorias de Atendimento, Cível e Família da Capital

Os Excelentíssimos Senhores Coordenadores Regionais de Atendimento, Cível e Família da Capital, em pleno exercício do cargo, na forma da Lei, etc...

CONSIDERANDO o disposto no art. 42 da Lei Complementar Estadual, especialmente nos incisos I, VI e XXV;

CONSIDERANDO os princípios da publicidade, da eficiência e da continuidade do serviço público no âmbito das Coordenadorias Regionais da Capital;

CONSIDERANDO o interesse institucional e a suspensão do atendimento de determinadas áreas na sede da Defensoria Pública situada na Rua Bernardo Guimarães, 2640, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, no dia 29 de Outubro de 2015.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 155/2014, em especial em seu artigo 5º, bem como a necessidade de regular os atendimentos de urgência durante o Mutirão do Direito a Ter Pai;

RESOLVEM

Art. 1º Apenas os Defensores Públicos com atuação no Mutirão Direito a Ter Pai, bem como aqueles ligados às coordenações ora nominadas que realizam atendimento ao público no 4º andar da sede I da DPMG terão o atendimento ordinário suspenso no dia 29 de Outubro de 2015, ressalvados os casos urgentes;

Art. 2º A Coordenação de Atendimento irá destacar servidor para receber as demandas urgentes e inadiáveis;

Art. 3º Os Coordenadores da Capital organizarão os serviços para cobrir o atendimento das urgências cíveis e de família, assim compreendidas as matérias elencadas nos artigos 173 e 174 do CPC (rol exemplificativo), dentre outras, a serem analisadas pelo respectivo Defensor Público;

GABINETE DPG 29/OUT/2015 09:29 00408

4067



Art. 4º A atuação mencionada na presente portaria não exclui a atuação por matéria, das Defensorias Especializadas de Saúde, do Consumidor, de Direitos Humanos, coletivos e socioambientais, NUDEM, Idoso e Deficiente, Infância e Juventude Cível e 2ª Instância e Tribunais Superiores na respectiva área, ressalvada disciplina diversa a ser adotada pelos núcleos e coordenações referidos;

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Comunique-se, enviando cópia ao Gabinete e à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte, 29 de Outubro de 2015.



EDEN MATTAR

Defensora Pública

Coordenadora de Atendimento da Capital

MADEP 828



ALEXANDRE TAVARES COSTA

Defensor Público

Coordenador Cível da Capital

MADEP 735



GIZA MAGALHÃES GAUDERETO

Defensora Pública

Coordenadora das Defensorias das Famílias e Sucessões da Capital

MADEP 534